



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



DECRETO N.º 095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2017 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º - (domingo) 02 - (segunda-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional Ponto Facultativo
Fevereiro	27 - (segunda-feira) 28 - (terça-feira)	Ponto Facultativo Carnaval – Ponto Facultativo
Março	01 - (quarta-feira)	Cinzas – Feriado Municipal
Abril	14 - (sexta-feira) 21 - (sexta-feira)	Paixão de Cristo – Feriado Municipal Tiradentes – Feriado Nacional
Maiο	1º - (segunda-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
Junho	15 - (quinta-feira) 16 - (sexta-feira)	Corpus Christi – Feriado Municipal Ponto Facultativo
Agosto	14 - (segunda-feira) 15 - (terça-feira)	Ponto Facultativo Assunção de Nossa Senhora - Ponto Facultativo
Setembro	07 - (quinta-feira) 08 - (sexta-feira) 15 - (sexta-feira)	Independência do Brasil – Feriado Nacional Ponto Facultativo Nossa Senhora das Dores - Feriado Municipal
Outubro	12 - (quinta-feira) 13 - (sexta-feira)	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional Ponto Facultativo
Novembro	02 - (quinta-feira) 03 - (sexta-feira) 15 - (quarta-feira)	Finados – Feriado Nacional Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo Proclamação da República - Feriado Nacional
Dezembro	11 - (segunda-feira) 12 - (terça-feira) 25 - (segunda-feira)	Ponto Facultativo Aniversário da Cidade - Ponto Facultativo Natal - Feriado Nacional

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



Parágrafo único: O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e ETA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 30 / 12 / 2016

ASSINATURA

Publicado no DOE
em 30/12/2016